



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

Projeto de Lei nº 1.633/2025

Autor: Vereador Vagner Mateus dos Santos

Designo Relator o Vereador Jeferson Ramos de Oliveira

E

Em, 13 de outubro de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Em análise da presente proposição, cuja ementa é “Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase ‘desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idosos é crime’, nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos”, esta Comissão, após examinar cuidadosamente a referida matéria, na qual verificou que a mesma não contraria dispositivos constitucionais, estando a mesma em condições de ser discutida e votada pelo Plenário, tendo em vista não constar irregularidades, SMJ.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Germano Silva de Oliveira
Membro

Vagner Mateus dos Santos
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro
